



LEI N.º 711/2008.

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) PEDAGOGO, CONFORME ART. 227 A 230 DA LEI MUNICIPAL N.º 266/2001 E ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Autoriza a contratação temporária, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de 01 (um) pedagogo para trabalhar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2.º- O prazo de contratação é de até 06 (seis) meses.

Art. 3.º- Os vencimentos, atribuições e requisitos inerentes ao cargo são os constantes na Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos.

Art. 4.º- O contrato é de natureza administrativa, sendo assegurado os direitos constantes na Lei Municipal sob n.º 364/2004 e seus anexos.

Art. 5.º- As despesas decorrentes, desta Lei serão atendidas por dotação orçamentária própria.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24.06.08.

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de julho de 2008.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Nelino Venzke
Prefeito Municipal

Cláudia Poliane Müller da Silva
Secretaria Municipal da Administração